



PROCESSO Nº 2507/13

PROTOCOLO Nº 11.646.892-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 471/14

APROVADO EM 11/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SEIJI HATANDA

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao
Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2364/13 - SUED/SEED de 21/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaiti, em 23/11/12, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda, está localizado na Rua José Antônio Inocêncio, s/n, Bairro Flamenguinho, do município de Ibaiti, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta de cursos da Educação Profissional pela Resolução Secretarial nº 5545/13, de 28/11/13, a partir da publicação em DOE, de 20/12/13 até 20/12/18 (fl. 521).

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 125)

Curso: Técnico em Edificações
Eixo Tecnológico: Infraestrutura
Carga horária: 3.333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3433 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período matutino



PROCESSO N° 2507/13

Regime de matrícula: anual
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos letivos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Número de vagas: 40 por turma
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fl. 121)

(...) A área da construção civil que incide diretamente na construção dos espaços de vivência e convivência é de um lado reflexo e do outro forjador de cultura. Dessa forma o técnico em edificações deve estar preparado para compreender e atuar sobre os diferentes condicionadores neste processo de construção. (...) a retomada dos investimentos nas áreas de infraestrutura e habitação e o acelerado processo de incorporação de novas tecnologias e materiais têm gerado demanda de profissionais com formação técnica, mas sobretudo que contemple uma formação humana, social, econômica com responsabilidade ambiental. As recentes alterações no perfil populacional, a inclusão de pessoas com necessidades especiais e o avanço na perspectiva de vida exigem novas concepções de projetos de construção e ações que atendem ao direito de acessibilidade para todos.

Os objetivos estão descritos à fl. 123.

1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 127)

O Técnico em Edificações detém conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- VMS Engenharia
- Rui Martins Lisboa
- Carmem Tieme Sumizawa ME

Os termos de convênio estão anexados às fls. 506 a 514.



PROCESSO N° 2507/13

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular anual, carga horária de 3.333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas.

Matriz Curricular (fl. 195)

Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEIJI HATANDA												
Município: IBAITI												
Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES												
Forma: Integrada						Implantação gradativa a partir do ano: 2013						
Turno: Manhã						Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado						
Módulo: 40						Organização: Seriada						
DISCIPLINAS												
SÉRIES												
1ª 2ª 3ª 4ª hora/aula hora												
T P T P T P T P												
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS							2			80	67
2	ARTE	2									80	67
3	BIOLOGIA				2		2				160	133
4	CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL						2				80	67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	2				320	267
6	FILOSOFIA	2	2	2	2	2	2				320	267
7	FÍSICA	2	2								160	133
8	GEOGRAFIA	2	2								160	133
9	HISTÓRIA				2	2					160	133
10	INSTALAÇÕES PREDIAIS				1	1		2			160	133
11	INTRODUÇÃO A CONSTRUÇÃO CIVIL	2									80	67
12	LEM - INGLÊS				2						80	67
13	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2				320	267
14	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2				320	267
15	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1	1								80	67
16	MECÂNICA DOS SOLOS			1	1						80	67
17	PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL		2		3						200	167
18	QUÍMICA			2	2						160	133
19	SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL			2							80	67
20	SISTEMAS ESTRUTURAIS				2	3	2				280	233
21	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	2	2				320	267
22	TÉCNICAS CONSTRUTIVAS				1	1	1	2			200	167
23	TOPOGRAFIA	1	2								120	100
TOTAL		25		25		25		25			4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						1	2				120	100

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Lúcia Maria dos Santos
Chefe do NRE de Ibaiti - RG.nº 1.659.331-1
Dec. 788/2011 - D.O.E. 11/05/2011



PROCESSO N° 2507/13

1.7 Certificação (fl. 296)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Edificações, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Edificações.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 197)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 197.

O Plano de Avaliação do curso está anexado à fl. 214.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 390 a 392 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 194.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fl. 298.

1.9 Coordenação de Curso e Estágio (fl. 216)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Sérgio Tomio Takahasi	-Engenharia Civil -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Coordenação de Curso e Coordenação de Estágio

1.10 Comissão de Verificação (fl. 464)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 93/13, de 07/05/13, do NRE de Ibaiti, integrada pelos técnicos pedagógicos: Arlette Korovisk dos Santos, bacharel em Ciências Contábeis; Hilda Moraes do Paraizo Ribeiro, licenciada em Letras e como perito Antonio Vincenzi, Engenheiro, emitiu laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fl. 468).

1.11 Parecer DET/SEED (fl. 516)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 435/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 2507/13

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação às fls. 464 a 467 relata que o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino atende a legislação vigente. O Plano de Curso está de acordo com a proposta do curso. Os termos de convênio cumprem as determinações exigidas e que o regimento escolar está atualizado.

O Perito da Comissão de Verificação relatou que através de informações oriundas do NRE, a instituição de ensino receberá o mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e acervo bibliográfico específico do Programa Brasil Profissionalizado. Informa ainda que o Centro possui anfiteatro, refeitório, quadra de esportes, laboratórios específicos e acessibilidade para cadeirantes (fls. 469 e 470).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo a Resolução Secretarial n° 5545/13, à fl. 521.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 04 anos, carga horária de 3.333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda, município de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



PROCESSO N° 2507/13

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício